

Textos para Discussão

Núcleo de Estudos e Pesquisas
da Consultoria Legislativa

257



CUSTOS DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO BRASIL ENTRE 2009 E 2018

Luiz Ricardo Cavalcante

SENADO
FEDERAL



Custos das Políticas de Desenvolvimento Regional no Brasil entre 2009 e 2018

Luiz Ricardo Cavalcante¹

¹ Consultor Legislativo do Senado Federal, do Núcleo de Economia, da Área Economia Regional e Desenvolvimento Urbano. E-mail: lrmtc@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

Ilana Trombka – Diretora-Geral

SECRETARIA GERAL DA MESA

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho – Secretário Geral

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Danilo Augusto Barboza de Aguiar – Consultor-Geral

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Rafael Silveira e Silva – Coordenador

João Cândido de Oliveira – Editoração

CONSELHO EDITORIAL

Eduardo Modena Lacerda

Ivan Dutra Faria

Denis Murahovschi

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

CAVALCANTE, L. R. **Custos das políticas de desenvolvimento regional no Brasil entre 2009 e 2018**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/ Senado, Maio/2019 (Texto para Discussão nº 257). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 10 de maio de 2019.

Núcleo de Estudos e Pesquisas
da Consultoria Legislativa



Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, compete ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional.

Contato:

conlegestudos@senado.leg.br

URL: www.senado.leg.br/estudos

ISSN 1983-0645

CUSTOS DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO BRASIL ENTRE 2009 E 2018

RESUMO

O objetivo deste trabalho é estimar os custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil entre 2009 e 2018. Trata-se, assim, de uma atualização de trabalho publicado em 2014 no qual se apresentava uma estimativa desses custos para o período entre 2009 e 2013. Estima-se que os custos das políticas de desenvolvimento regional no Brasil alcançaram, em 2018, R\$ 51,2 bilhões (R\$ 31,8 bilhões em incentivos fiscais, R\$ 12,9 bilhões em incentivos financeiros e R\$ 6,5 bilhões em investimentos). A região Norte representa a maior parte dos custos das políticas de desenvolvimento regional no Brasil (cerca de 60%), especialmente em decorrência dos incentivos fiscais concedidos às empresas instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM). A região Nordeste representa cerca de 30% desses custos. A relação entre os custos das políticas de desenvolvimento regional no Brasil e o PIB caiu, entre 2009 e 2018, de 1,15% para 0,75%. Houve queda nas três rubricas em que se decompuseram esses custos.

PALAVRAS-CHAVE: políticas de desenvolvimento regional.

ABSTRACT

The aim of this work is to estimate the fiscal costs of the regional development policies adopted in Brazil between 2009 and 2018. The work is an update of a working paper published in 2014 that estimated these data for the period between 2009 and 2013. The fiscal costs of the regional development policies adopted in Brazil reached BRL 51.2 billion in 2018 (BRL 31.8 billion of fiscal incentives, BRL 12.9 billion of financial incentives and BRL 6.5 billion of investments). Around 60% of the total costs are directed to the Northern region of the country (especially because of the fiscal incentives provided to the firms located at the Manaus Free-Trade Zone). The Northeastern region represents about 30% of the costs of the regional development policies adopted in Brazil. The ratio between these costs and the GDP fell down from 1.15%, in 2009, to 0.75%, in 2018. This ratio reduced in the case of the three main items of the total costs.

KEYWORDS: regional development policies.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL: CONCEITOS E FUNDAMENTOS ..	2
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	6
3.1	CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO	7
3.1.1	FOCO EXPLÍCITO EM UMA PARCELA PREDETERMINADA DO TERRITÓRIO	7
3.1.2	APLICAÇÃO POR JURISDIÇÃO TERRITORIALMENTE MAIOR	8
3.1.3	CARÁTER ORÇAMENTÁRIO	8
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS	9
3.3	PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR MACRORREGIÃO	10
4	RESULTADOS	11
5	CONCLUSÕES	1
6	REFERÊNCIAS	2

1 INTRODUÇÃO

O elevado nível de desigualdades regionais no Brasil é amplamente reconhecido e tem sido discutido com relativa frequência pelo menos desde meados do século XX. Ainda na década de 1960, Williamson (1965), ao comparar indicadores de desigualdades regionais de um conjunto de 24 países, refere-se ao Brasil como aquele “*com o mais largamente discutido problema Norte-Sul*” (*ibid*, p. 111) e “*universalmente citado pela sua severa cisão Norte-Sul*” (*ibid*, p. 115). Mais recentemente, Shankar e Shah (2003) qualificaram as desigualdades regionais no país como “substanciais”. Embora mais regionalmente homogêneo do que países como a China e a Rússia, o Brasil exibe maiores níveis de desigualdades regionais do que os países desenvolvidos, de uma forma geral, e do que os Estados Unidos e o Canadá, em particular.

Em vista desse cenário, a Constituição Federal consagrou, em seu art. 3º, inciso III, a redução das desigualdades regionais como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Nesse sentido, o art. 43, ao estabelecer que, “*para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais*”, fornece os fundamentos para a criação das superintendências de desenvolvimento regional e para a concessão de incentivos ao desenvolvimento regional. Além disso, os princípios gerais da atividade econômica indicados no art. 170 incluem a redução das desigualdades regionais. Com base nesses artigos da Constituição Federal e na legislação específica que os regulamenta, o Governo Federal dispõe de um amplo conjunto de instrumentos cuja utilização pode contribuir para a redução das desigualdades regionais no país. Consagradas na Constituição Federal de 1988, as políticas de desenvolvimento com foco explícito em parcelas definidas do território nacional são adotadas no Brasil desde meados do século XX.¹

O fundamento para a adoção de políticas dessa natureza é que, na ausência de incentivos fiscais e financeiros e de investimentos em infraestrutura em regiões menos desenvolvidas, a atividade econômica tenderia a concentrar-se nas regiões onde a oferta de insumos e de mão de obra fosse mais abundante e o mercado de consumo fosse mais próximo e dinâmico. Esse processo circular e cumulativo pode ser interrompido se as políticas de desenvolvimento regional adotadas forem capazes de influenciar as decisões de investimentos

¹ Ver, por exemplo, o documento elaborado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN, 1959), cujas análises e propostas forneceriam os fundamentos para a criação, em 1959, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

para direcioná-los para as regiões menos desenvolvidas. Trata-se, assim, de políticas formuladas essencialmente com base nas teorias de desenvolvimento regional que enfatizam as economias de aglomeração (Cavalcante, 2008; Monasterio; Cavalcante, 2011).

A adoção de políticas de desenvolvimento regional representa custos decorrentes: *i*) das renúncias fiscais em regiões selecionadas do território nacional; *ii*) da alocação de recursos públicos em fundos que concedem crédito em condições mais favoráveis a projetos de investimentos nessas regiões; e *iii*) de investimentos em infraestrutura direcionados para essas regiões. Em um texto para discussão mais tarde publicado como artigo científico, Cavalcante (2014; 2018) estima, com base na metodologia adotada por um conjunto de trabalhos precedentes (Zackseski; Rodriguez, 1999; 2007; Cavalcante; Uderman, 2009; IPEA, 2012; Miranda, 2013; 2014).

O objetivo deste trabalho é atualizar as estimativas apresentadas por Cavalcante (2014), de modo a contemplar o período compreendido entre 2009 e 2018. Os dados do trabalho original (referentes ao período entre 2009 e 2013) foram revisados para compatibilizá-los com as fontes empregadas a partir de 2014. Além disso, eventuais ajustes nas fontes de dados (por exemplo, atualizações das bases de dados do Siga Brasil) podem ter afetado os valores referentes a esse período. De qualquer modo, essas alterações não afetam as conclusões do trabalho original. O trabalho está estruturado em mais quatro seções além desta introdução. Na seção 2, delimita-se o conceito de política regional utilizado e indicam-se os fundamentos que justificam sua adoção no Brasil. Na seção 3, descrevem-se os procedimentos metodológicos adotados para apurar os custos associados aos instrumentos empregados no país. Em seguida, na quarta seção, calculam-se, para o período entre 2009 e 2018, os custos fiscais anuais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil. Por fim, na seção 5, destacam-se as principais conclusões do trabalho. Convém ressaltar que, por se tratar de uma atualização do trabalho publicado em 2014, vários trechos deste texto para discussão reproduzem, com pequenas adaptações, o conteúdo de Cavalcante (2014).

2 POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL: CONCEITOS E FUNDAMENTOS

Uma definição geral das políticas de desenvolvimento regional é essencialmente tautológica. Com efeito, essas políticas são basicamente aquelas cujo objetivo é promover o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas. Essa definição geral, contudo, esconde uma série de dificuldades para se delimitar claramente as políticas de desenvolvimento regional, especialmente quando se pretende distingui-las das políticas industriais e das políticas sociais.

A dificuldade para delimitar claramente as políticas de desenvolvimento regional decorre, em primeiro lugar, da ausência de uma definição universalmente aceita de região. Higgins (1969, *apud* Ferreira, 1989) assinala que “*poucos esforços em toda a história dos empreendimentos científicos mostraram ser tão estéreis como a tentativa de encontrar uma definição universal aceitável de região*”. O autor atribui esse fracasso ao fato de que nenhum conceito de região pode satisfazer, ao mesmo tempo, geógrafos, cientistas políticos, economistas e antropólogos, por exemplo. Para os propósitos deste trabalho, contudo, regiões correspondem a jurisdições subnacionais (ou conjuntos de jurisdições subnacionais) sobre as quais há possibilidades concretas de intervenção e de levantamento de informações individualizadas. No caso brasileiro, trata-se dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das agregações de unidades da federação para formar, por exemplo, macrorregiões.

Ainda que se adote uma definição precisa de região, o objetivo específico das políticas regionais pode ser objeto de controvérsia. Motivado pelo trabalho de Pessôa (2001) e pela polêmica que o seguiu, Monasterio (2009) argumenta que os especialistas da área não compartilham critérios de identificação do problema central da economia regional. Assim, os motivos de preocupação podem envolver *i*) a concentração da produção em uma região; *ii*) a desigualdade de renda *per capita* entre as regiões; ou *iii*) a perda de vigor econômico de regiões antes caracterizadas como dinâmicas (Monasterio, 2009). Com base nessa percepção, Monasterio (2009) propõe a tipologia de “problemas regionais” resumida a seguir:²

- Aglomeração de uma ampla parcela da atividade econômica nas regiões mais desenvolvidas;
- Concentração ou especialização (ausência, nas regiões consideradas menos desenvolvidas, de setores relevantes – por exemplo, o setor industrial ou os setores intensivos em tecnologia – existentes nas regiões líderes).
- Desigualdade inter-regional de indicadores de bem-estar (por exemplo, dos indicadores de renda *per capita*);
- Regiões com renda baixa e concentrada (distribuição pessoal da renda mais desigual, além de renda mais baixa da região problemática);

² Para propor sua tipologia, Monasterio emprega a distinção proposta por Brakman, Garretsen e Van Marrewijk (2003, pp. 129-130) para os conceitos de concentração, aglomeração e especialização. “O primeiro termo refere-se à localização de ramos bem definidos no espaço, normalmente setores industriais específicos. Já a aglomeração trata da distribuição de uma parcela mais ampla da atividade econômica – por exemplo, de toda a produção industrial. Por fim, especialização se refere à participação de um setor na produção de uma certa região quando comparado às demais” (Monasterio, 2009, p. 8).

- Trajetórias indesejadas da renda *per capita* (ausência de convergência inter-regional de renda ou perda de vigor econômico de regiões antes caracterizadas como dinâmicas); e
- Desperdício de oportunidades econômicas nas regiões menos desenvolvidas (em decorrência de falhas de mercado ou problemas de coordenação, por exemplo).

A tipologia proposta é usada, então, para argumentar que as políticas de desenvolvimento regional decorrentes da adoção de conceitos distintos podem ser contraditórias entre si porque a eventual redução de um problema pode levar ao agravamento de outro (por exemplo, a industrialização de regiões menos desenvolvidas, que seria uma solução para o segundo problema, pode piorar sua distribuição de renda, agravando o quarto problema). Apesar dessas eventuais contradições, frequentemente evocam-se vários desses argumentos (principalmente os três primeiros) em conjunto para justificar a adoção de políticas regionais no Brasil.

Com efeito, documentos oficiais e trabalhos de natureza acadêmica frequentemente recorrem à excessiva concentração da produção na região Sudeste, que representa cerca de 53% do produto interno bruto (PIB) do país, e ao PIB *per capita* proporcionalmente reduzido nas regiões Norte e Nordeste (nas quais a participação no produto é inferior à participação na população nacional) como argumentos para a adoção de políticas de desenvolvimento regional (tabela 1).

Tabela 1 – PIB, população, PIB *per capita* e sua relação com o PIB *per capita* médio do País, Brasil, macrorregiões e unidades da Federação, 2016

	PIB, R\$ milhões 2016	Pop. Estimada em 1º jul. 2016	PIB <i>per capita</i>, R\$ mil	PIB <i>per capita</i> em relação à média nacional
Brasil	6.267.205	206.081	30,41	1,0000
Norte	337.213	17.708	19,04	0,6262
Rondônia	39.451	1.787	22,07	0,7258
Acre	13.751	817	16,84	0,5537
Amazonas	89.017	4.002	22,25	0,7315
Roraima	11.011	514	21,41	0,7041
Pará	138.068	8.273	16,69	0,5488
Amapá	14.339	782	18,33	0,6027
Tocantins	31.576	1.533	20,60	0,6773

	PIB, R\$ milhões 2016	Pop. Estimada em 1º jul. 2016	PIB <i>per capita</i>, R\$ mil	PIB <i>per capita</i> em relação à média nacional
Nordeste	898.083	56.916	15,78	0,5189
Maranhão	85.286	6.954	12,26	0,4033
Piauí	41.406	3.212	12,89	0,4239
Ceará	138.379	8.964	15,44	0,5076
Rio Grande do Norte	59.661	3.475	17,17	0,5645
Paraíba	59.089	3.999	14,77	0,4858
Pernambuco	167.290	9.410	17,78	0,5846
Alagoas	49.456	3.359	14,72	0,4842
Sergipe	38.867	2.266	17,15	0,5641
Bahia	258.649	15.277	16,93	0,5567
Sudeste	3.332.051	86.357	38,58	1,2688
Minas Gerais	544.634	20.998	25,94	0,8529
Espírito Santo	109.227	3.974	27,49	0,9039
Rio de Janeiro	640.186	16.636	38,48	1,2654
São Paulo	2.038.005	44.750	45,54	1,4975
Sul	1.066.968	29.440	36,24	1,1917
Paraná	401.662	11.243	35,73	1,1748
Santa Catarina	256.661	6.911	37,14	1,2213
Rio Grande do Sul	408.645	11.287	36,21	1,1906
Centro-Oeste	632.890	15.661	40,41	1,3288
Mato Grosso do Sul	91.866	2.682	34,25	1,1262
Mato Grosso	123.834	3.306	37,46	1,2319
Goiás	181.692	6.696	27,14	0,8923
Distrito Federal	235.497	2.977	79,10	2,6010

Fonte: IBGE. Dados disponíveis em <https://goo.gl/8ZgRCi>. Acesso em 29 abr. 2019.

De uma forma geral, a redução das desigualdades regionais (ou, de maneira mais abrangente, a resolução dos “problemas regionais” apontados acima) poderia ser obtida, em tese, por meio de uma alocação de recursos favorável às regiões menos desenvolvidas. Historicamente, esses recursos têm sido usados para atrair investimentos para essas regiões

utilizando-se a concessão de incentivos que compensem a decisão de não se localizar nas regiões onde prevalecem maiores economias de aglomeração. Ainda que predominantemente associados à expansão da oferta nas regiões menos desenvolvidas, esses recursos podem também ser alocados na expansão da demanda. Esse é o caso de políticas de transferência de renda especificamente destinadas a uma determinada região.

Contudo, as desigualdades entre as regiões Norte e Nordeste e o restante do país são de fato bastante resilientes. O PIB *per capita* do Nordeste representa cerca de metade da média nacional há várias décadas. Na região Norte, embora uma leve tendência ascendente seja percebida ao se considerarem os últimos 60 anos, o PIB *per capita* representa pouco mais de 60% da média nacional. A exceção é a região Centro-Oeste, que salta de um patamar que oscila entre 60% e 80%, entre as décadas de 1950 e 1970, para mais de 130%. Nesse caso, porém, o processo de *catching up* pode ser atribuído, em grande medida, à expansão do agronegócio, que, de modo geral, não é beneficiário direto das principais políticas de desenvolvimento regional, cujo foco principal é o estímulo à industrialização.

Os conceitos discutidos até aqui servem de base para a delimitação das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil e para a proposição, na seção seguinte, dos procedimentos metodológicos que podem ser adotados para a estimativa de seus custos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção, descrevem-se os procedimentos metodológicos adotados para apurar os custos fiscais associados aos instrumentos de políticas de desenvolvimento regional empregados no Brasil. Na subseção 3.1, procurar-se explicitar os critérios utilizados para incluir – ou não – incentivos fiscais e financeiros e gastos orçamentários nos custos das políticas regionais adotadas no país.³ Em seguida, na subseção 3.2, indicam-se os procedimentos de coleta de dados. Finalmente, na subseção 3.3, descrevem-se os procedimentos adotados para calcular a distribuição desses custos por macrorregiões.

³ Neste trabalho não são considerados os custos administrativo e de oportunidade incorridos na elaboração e na gestão das políticas de desenvolvimento regional. Assim, por exemplo, os custos associados à elaboração de estudos e planos como a PNDR, não são considerados.

3.1 CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

3.1.1 Foco explícito em uma parcela predeterminada do território

O primeiro critério adotado para que uma determinada rubrica de custo seja incluída nos custos das políticas regionais adotadas no país é o foco explícito em uma parcela predeterminada do território. Nesse sentido, recursos destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO) são claramente rubricas de custo da política regional. Esses custos incluem também as renúncias fiscais de tributos federais concedidas no âmbito das superintendências regionais de desenvolvimento ou da ZFM porque, em todos esses casos, o foco em regiões predeterminadas é evidente.

Por outro lado, os recursos alocados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) nas regiões menos desenvolvidas não podem ser considerados um custo das políticas de desenvolvimento regional porque não são especificamente dirigidos àquelas regiões. Da mesma forma, políticas sociais que não têm, entre os requisitos para o acesso a seus recursos, foco em uma parcela predeterminada do território não podem ser consideradas políticas regionais, ainda que, na prática, acabem destinando a maior parte de seus recursos para as regiões menos desenvolvidas. Esse é o caso, por exemplo, do programa Bolsa Família, cujos recursos são majoritariamente destinados às regiões menos desenvolvidas, mas apenas porque essas regiões concentram seus beneficiários (e não porque ocupam uma parcela predeterminada do território nacional).

Esse critério impõe algumas dificuldades para tratar dados relativos aos investimentos diretos feitos pelo governo (investimentos orçamentários) e aos investimentos feitos por estatais como a Petrobras. Ocorre que a maioria desses investimentos tem, por sua própria natureza, um foco regional predeterminado. Ainda que tenham um caráter regional explícito, esses investimentos não necessariamente se dirigem às regiões menos desenvolvidas. Em vários casos, os investimentos refletem fatores alocativos, como a disponibilidade regional de recursos (por exemplo, no caso da extração de petróleo). Há, porém, circunstâncias em que os recursos são investidos com o propósito de promover o desenvolvimento regional. Esse é o caso do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF) (conhecido como “Transposição do São Francisco”), cujo foco no desenvolvimento regional é explícito.

Uma forma de contornar essa dificuldade e de distinguir os investimentos em geral daqueles que podem ser incluídos nas políticas de desenvolvimento regional é:

- Usando sua participação no PIB como referência, calcula-se a parcela do total dos investimentos que seriam “naturalmente” dirigidos para as regiões menos desenvolvidas (por exemplo, para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste).
- Credita-se como custo das políticas de desenvolvimento regional a diferença entre os recursos efetivamente dirigidos para essas regiões e o valor calculado acima.

3.1.2 Aplicação por jurisdição territorialmente maior

O segundo critério adotado para que uma determinada rubrica de custo seja incluída nos custos das políticas de desenvolvimento regional é que os recursos sejam alocados por uma jurisdição territorialmente maior do que aquelas que se constituem no objeto das políticas. Na prática, isso quer dizer que os recursos alocados pela União para reduzir as desigualdades regionais entre as unidades da federação compõem os custos das políticas de desenvolvimento regional, mas os recursos alocados por um determinado governo estadual para promover o seu desenvolvimento – por meio, por exemplo, de restituição do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) para a atração ou a fixação de investimentos –, não podem ser incluídos nesses custos. Assim, o ICMS restituído pelo Governo do Estado do Amazonas às empresas instaladas na ZFM não é considerado um custo associado às políticas de desenvolvimento regional adotadas no país, ainda que se trate, obviamente, de uma política de desenvolvimento adotada em nível local.

3.1.3 Caráter orçamentário

Os recursos que compõem os custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional no Brasil devem ter um caráter orçamentário. Dessa forma, as renúncias fiscais da União ou seus desembolsos em favor de fundos voltados para a promoção do desenvolvimento regional são claramente custos a serem considerados neste trabalho. Por outro lado, os recursos alocados, por exemplo, pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) ao girar recursos de capitalizações feitas pelo Governo Federal no passado não constituem novos custos da política regional (embora a capitalização original o seja). Assim, um determinado montante usado para criar um banco regional, por exemplo, é considerado um custo. Desse momento em diante, os novos créditos concedidos pelo banco deixam de ser custos porque

correspondem, essencialmente, ao giro dos recursos originalmente alocados. Isso significa dizer que, nesses casos, o custo seria o custo do “*endowment fund*” e dos aportes subsequentes. Naturalmente, os recursos operados por esses bancos que lhe são periodicamente destinados pela União devem ser considerados custos das políticas de desenvolvimento regional. Isso explica por que os recursos destinados aos fundos constitucionais de financiamento devem ser incluídos nos custos das políticas de desenvolvimento regional.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

Com base nos critérios indicados na seção 2 e na subseção precedente, as rubricas que compõem os custos das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil podem ser segmentadas em três grupos: *i)* incentivos fiscais; *ii)* incentivos financeiros; e *iii)* investimentos.

No primeiro caso, incluem-se os incentivos fiscais concedidos no âmbito da ZFM e para as empresas instaladas nas áreas de atuação das superintendências de desenvolvimento regional. Além disso, os gastos tributários decorrentes da aplicação de parcela do imposto de renda em depósitos para reinvestimento no âmbito do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) e Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES), a isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e as renúncias fiscais associadas às operações de crédito envolvendo recursos dos fundos constitucionais fazem parte dos custos associados aos incentivos fiscais voltados para o desenvolvimento regional. Todos esses valores são anualmente estimados, por força legal, pela Receita Federal no documento intitulado “Demonstrativo dos Gastos Tributários”.

Os incentivos financeiros, por sua vez, envolvem os recursos destinados aos fundos constitucionais de financiamento e aos fundos de desenvolvimento regional. Trata-se, assim, dos recursos alocados no FNE, no FNO, no FCO, no Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), no Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e no Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO). Os dados relativos aos fundos constitucionais e aos fundos de desenvolvimento estão disponíveis nos relatórios de gestão publicados pelo Ministério da Integração Nacional e pelas superintendências de desenvolvimento regional no valor realizado correspondente à rubrica “repasses do tesouro nacional”.

Finalmente, os investimentos foram calculados seguindo os procedimentos indicados na subseção anterior com base em dados extraídos do sistema “Siga Brasil”.⁴ Dessa forma, os valores apurados correspondem, na prática, ao excedente dos investimentos dirigidos para as regiões menos desenvolvidas após se considerar a destinação “natural” (isto é, proporcional a sua participação no PIB) de recursos. Esse procedimento foi limitado aos investimentos orçamentários da União, uma vez que não foi possível obter dados regionalizados relativos às empresas estatais, para as quais se pretendia utilizar a mesma lógica para estimar os custos das políticas de desenvolvimento regional.

3.3 PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR MACRORREGIÃO

As rubricas mencionadas nesta seção podem ser associadas às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste para que se possa estimar a distribuição dos custos das políticas regionais por macrorregião. Embora em alguns casos essa associação seja imediata (por exemplo, no caso da ZFM, cujos incentivos fiscais são integralmente associados à região Norte), os cuidados abaixo devem ser tomados ao se buscar ratear os valores por macrorregião.

A área de atuação da SUDENE abrange os estados do Maranhão, do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe e da Bahia e parte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. Assim, como os recursos do FNE, do FDNE e do FINOR podem ser aplicados na área de atuação da SUDENE, uma fração dos incentivos fiscais e financeiros associados a esses instrumentos destina-se à região Sudeste.

Para o rateio dos recursos, assumiu-se como referência o percentual das contratações do FNE (que detém os maiores valores entre essas rubricas) no ano correspondente. Os custos associados a essas rubricas foram rateados de acordo com a média das projeções de financiamento por estado do FNE (que detém os maiores valores entre essas rubricas) entre 2009 e 2018. Assim, 91,9% dos valores associados a essas rubricas foram creditados para a região Nordeste, cabendo o restante à região Sudeste.

⁴ Os dados foram extraídos do Siga Brasil (<http://www12.senado.gov.br/orcamento/sigabrasil>). A consulta permitiu a obtenção de uma tabela na qual se indicam, por macrorregião, os valores pagos e os restos a pagar pagos em cada ano. Na tabela, constam ainda valores que não estão associados a nenhuma macrorregião (investimentos no exterior ou nacionais ou aqueles em que consta “não informado” ou “não aplicável”). Todos esses valores foram desconsiderados para que se pudesse obter um total passível de regionalização. Em seguida, com base na participação de cada macrorregião no PIB no ano correspondente (exceto para 2017 e 2018, para os quais se considerou o dado referente a 2016 por ser o último disponível), calculou-se a parcela do total dos investimentos diretos que seriam “naturalmente” dirigidos para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A diferença entre os recursos efetivamente dirigidos para essas regiões e o valor calculado foi considerada o custo das políticas de desenvolvimento regional associado aos investimentos diretos.

Analogamente, a área de atuação da SUDAM corresponde à Amazônia Legal, que envolve os estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, do Mato Grosso, do Pará, de Rondônia, de Roraima e do Tocantins e parte do estado do Maranhão (a oeste do meridiano de 44° WGr.). Os recursos associados à SUDAM, ao FINAM e ao FDA foram rateados de acordo com a distribuição da concessão dos incentivos fiscais aprovados por estado entre 2007 e 2015 informada no *site* da Sudam (77,9% para a região Norte, 21,0% para a região Centro-Oeste e 1,1% para a região Nordeste). Contudo, os recursos associados ao FNO são inteiramente associados à região Norte, uma vez que não se prevê sua aplicação for daquela região.

Os recursos do FCO e do FDCO são inteiramente creditados para a região Centro-Oeste, ao passo que os recursos do FUNRES são, naturalmente, creditados para a região Sudeste. Os recursos alocados nas rubricas “desenvolvimento regional” e “mercadorias Norte e Nordeste” foram rateados de acordo com o PIB dessas duas regiões em cada ano, estendendo-se a proporção observada em 2016 (último ano disponível) para os dois anos subsequentes. A rubrica “isenção AFRMM Sudam / Sudene” foi rateada entre essas duas superintendências de acordo com seus custos a cada ano e, em seguida, distribuídas por região conforme a metodologia estabelecida para elas. Por sua vez, a rubrica “Amazônia Ocidental” do AFRMM foi inteiramente creditada à região Norte. Finalmente, os recursos denominados “operações de crédito com recursos fundos constitucionais” foram rateados de acordo com os valores associados a cada um desses fundos e, em seguida, associados às macrorregiões de acordo com os critérios adotados para o FNE, o FNO e o FDCO.

4 RESULTADOS

Conforme se explicitou previamente, as rubricas que compõem os custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional no Brasil podem ser segmentadas em três grandes blocos: *i*) incentivos fiscais; *ii*) incentivos financeiros; e *iii*) investimentos. No conjunto dos incentivos fiscais, destacam-se a ZFM e os incentivos concedidos no âmbito da SUDENE e da SUDAM. Os incentivos financeiros são formados pelos fundos constitucionais e pelos fundos de desenvolvimento regional, enquanto os investimentos reúnem os dados sobre os investimentos diretos do Governo Federal, uma vez que não foi possível obter dados regionalizados dos investimentos das empresas estatais federais.

A tabela 2 registra os custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil entre 2009 e 2018 em R\$ milhões correntes.

Tabela 2 – Custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil (R\$ milhões correntes), 2009 – 2018

		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1	Incentivos fiscais	23.334,70	22.644,87	24.084,23	27.311,83	31.704,40	33.191,55	35.808,81	33.602,96	32.812,35	31.821,87
1.1	Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio	17.432,02	15.230,63	17.763,41	21.224,29	22.653,63	24.999,80	27.811,72	26.764,04	25.632,95	24.248,07
1.2	Desenvolvimento regional	5.061,11	6.435,95	5.663,77	5.513,86	7.342,56	6.473,70	5.612,41	5.404,93	5.605,34	5.816,07
12.1	SUDENE	2.493,86	3.171,31	3.127,94	3.654,53	5.014,19	4.271,54	3.786,90	3.219,24	3.338,60	3.464,12
1.2.2	SUDAM	2.567,25	3.264,64	2.535,82	1.859,33	2.328,37	2.202,16	1.825,52	2.185,70	2.266,74	2.351,96
1.3	Fundos de Investimentos	519,77	772,84	324,25	250,68	250,63	–	282,11	108,20	112,21	–
1.3.1	FINOR	455,76	566,59	277,92	243,88	217,53	–	279,53	107,71	111,70	–
1.3.2	FINAM	60,57	203,88	44,77	6,27	32,77	–	2,57	0,49	0,51	–
1.3.3	FUNRES	3,44	2,37	1,55	0,53	0,33	–	–	–	–	–
1.4	AFRMM (somente rubricas indicadas)	–	–	–	–	1.129,19	1.323,31	1.688,49	646,90	1.180,56	1.220,07
1.4.1	Desenvolvimento regional	–	–	–	–	915,86	–	–	–	–	–
1.4.2	Amazônia Ocidental	–	–	–	–	213,33	258,28	308,55	323,45	335,58	346,82
1.4.3	Isenção AFRMM Sudam / Sudene	–	–	–	–	–	356,91	482,86	–	–	–
1.4.4	Mercadorias Norte e Nordeste	–	–	–	–	–	708,12	897,08	323,45	844,98	873,26
1.5	IOF em operações de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais	321,80	205,45	332,81	323,00	328,38	394,74	414,08	678,89	281,29	537,65

		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2	Incentivos financeiros	8.633,16	9.341,81	11.357,73	12.047,55	14.151,22	14.521,22	13.734,51	14.793,14	14.511,09	12.905,77
2.1	Fundos constitucionais de financiamento	6.277,35	6.806,53	8.383,99	8.644,97	9.297,24	10.131,31	10.657,97	12.193,62	11.619,66	12.467,60
2.1.1	FNE	3.766,41	4.083,92	5.030,39	5.186,98	5.578,34	6.078,78	6.394,78	7.316,17	6.971,79	7.480,56
2.1.2	FNO	1.255,47	1.361,31	1.676,80	1.728,99	1.859,45	2.026,26	2.131,59	2.438,72	2.323,93	2.493,52
2.1.3	FCO	1.255,47	1.361,31	1.676,80	1.728,99	1.859,45	2.026,26	2.131,59	2.438,72	2.323,93	2.493,52
2.2	Fundos de desenvolvimento regional	2.355,81	2.535,28	2.973,74	3.402,58	4.853,98	4.389,92	3.076,54	2.599,52	2.891,43	438,17
2.2.1	FDNE	1.479,71	1.521,58	1.784,24	2.005,08	2.022,48	1.889,55	2.022,48	1.859,60	1.473,01	438,17
2.2.2	FDA	876,1	1.013,70	1.189,50	1.397,50	1.397,51	1.397,51	–	245,03	1.116,93	–
2.2.3	FDCO	–	–	–	–	1.433,99	1.102,85	1.054,06	494,88	301,49	–
3	Investimentos	6.258,35	7.418,34	7.345,52	7.386,36	7.941,42	8.049,06	6.567,37	7.086,95	6.173,11	6.471,43
	Nordeste	3.536,68	3.926,02	3.838,03	4.410,63	5.165,40	5.136,23	5.028,96	4.736,57	3.887,53	4.127,08
	Norte	1.776,27	1.707,86	1.939,73	1.522,30	1.243,07	1.586,75	1.174,14	2.039,31	1.721,58	2.025,51
	Centro-Oeste	945,40	1.784,46	1.567,75	1.453,44	1.532,95	1.326,08	364,27	311,07	564,00	318,84
	Total	38.226,21	39.405,02	42.787,48	46.745,74	53.797,04	55.761,83	56.110,69	55.483,04	53.496,55	51.199,07

Fontes:

Rubrica 1 (incentivos fiscais): <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/demonstrativos-dos-gastos-tributarios-dgt>.

Rubrica 2 (incentivos financeiros):

Fundos constitucionais de financiamento: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais> (Demonstrativos mensais da Base de Cálculo)

Fundos de desenvolvimento regional (dotações orçamentárias):

FDNE: <http://www.sudene.gov.br/fundo-de-desenvolvimento-do-nordeste-fdne/relatorios-de-gestao-do-fdne>.

FDA: <http://www.sudam.gov.br/index.php/fda?id=805>. Dados de 2015 e 2016 não estavam disponíveis no site da Sudam. Por essa razão, fora extraídos do Siga Brasil (empenhos).

FDCO: <http://www.sudeco.gov.br/web/guest/relatorio-de-gestao1>.

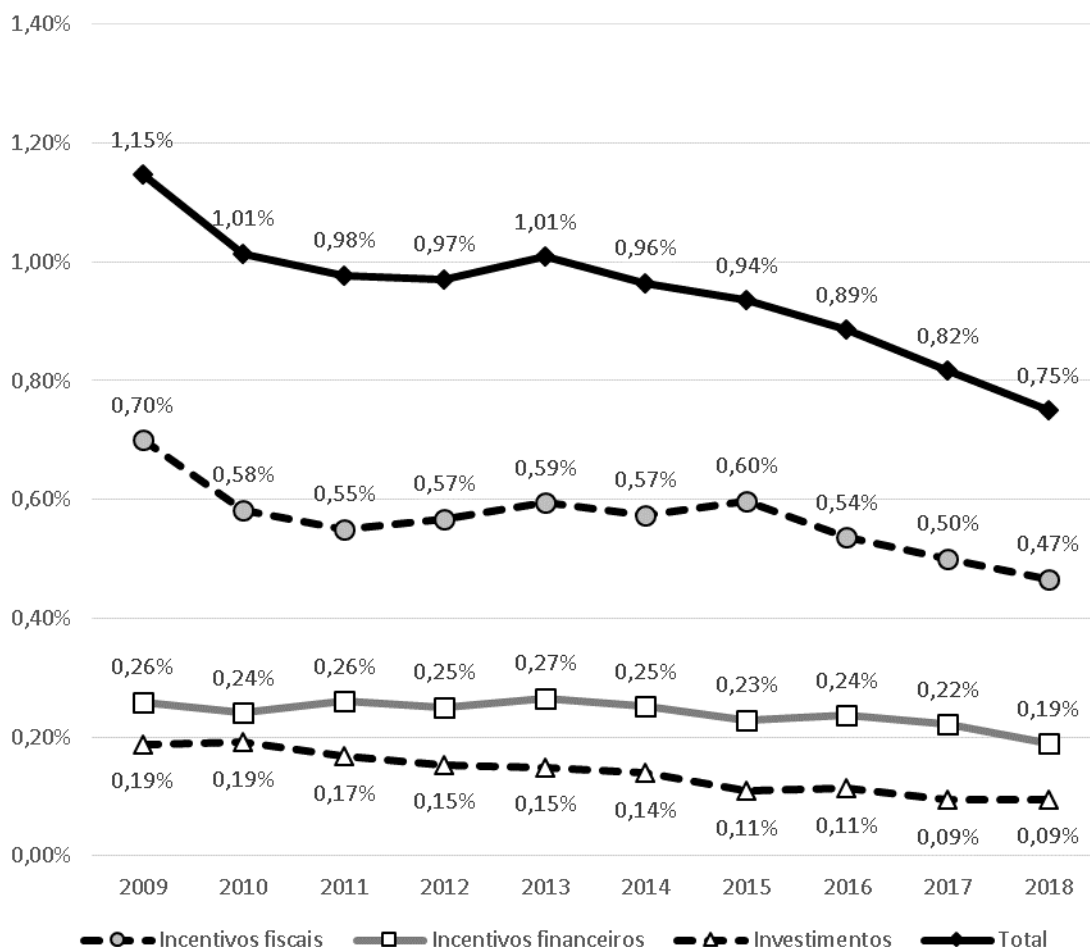
Rubrica 3: elaboração própria com base nos dados extraídos do Siga Brasil e nos dados de constas regionais do IBGE. Foram usadas, em 2017 e 2018, as participações das regiões no produto interno bruto em 2016, que corresponde ao último ano para o qual esses dados estavam disponíveis.

Conforme indicado na tabela 2, os custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil alcançaram R\$ 51,2 bilhões em 2018. Trata-se de um valor cerca de 70% superior ao orçamento do Programa Bolsa Família, que é da ordem de R\$ 30 bilhões.

Os custos totais das políticas de desenvolvimento regional em 2018 resultaram da soma de incentivos fiscais (R\$ 31,8 bilhões), incentivos financeiros (R\$ 12,9 bilhões) e investimentos (R\$ 6,5 bilhões). Ao se examinar o período entre 2009 e 2018, é possível constatar que os incentivos fiscais representavam em média cerca de 60% dos custos das políticas de desenvolvimento regional; os incentivos financeiros responderam por cerca de 25% desses custos e o restante (15%) adveio dos investimentos diretos. Esses dados revelam que os investimentos diretos (por exemplo, em infraestrutura) são bem menos representativos do que os incentivos fiscais e financeiros. Contudo, conforme assinala Oliveira Júnior (2011), “teorias recentes da área de economia regional [...] enfatizam a necessidade de combinar incentivos para atrair empresas para regiões periféricas e investimentos em infraestrutura para reduzir custos de transporte. Essa combinação daria mais eficiência às políticas de desenvolvimento regional”.

A trajetória da relação entre os custos totais das políticas de desenvolvimento regional e o PIB ao longo do período entre 2009 e 2018 está mostrada no gráfico 1 a seguir, no qual são exibidas, também, as trajetórias das relações entre os valores correspondentes aos três blocos que compõem esses custos e o PIB.

Gráfico 1 – Custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil em relação ao PIB, 2009 – 2018



Fonte: Elaboração do autor com base nos dados da tabela 1 e série 1207 (Produto interno bruto em R\$ correntes) disponível no Sistema Gerenciador de Séries Temporais do BCB.

O gráfico indica que a relação entre os custos das políticas de desenvolvimento regional no Brasil e o PIB caiu, entre 2009 e 2018, de 1,15% para 0,75%. Em particular, o período posterior a 2013 revela uma queda mais acentuada. Grande parte da queda pode ser atribuída aos incentivos fiscais, cujos percentuais reduzem-se de 0,70%, em 2009, para 0,47%, em 2018. Houve queda também nas demais rubricas, com destaque para os investimentos, cujo percentual cai praticamente à metade no intervalo considerado.

Finalmente, a tabela 2 a seguir apresenta uma estimativa aproximada da distribuição dos custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional por macrorregião.

Tabela 2 – Participação relativa das macrorregiões nos custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil, 2009 – 2018

	Macrorregião	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Média
1	Norte	60,84%	55,41%	56,99%	57,93%	54,33%	57,47%	59,35%	60,71%	61,57%	61,12%	58,57%
2	Nordeste	29,51%	32,16%	31,44%	31,69%	33,14%	31,14%	31,54%	30,38%	29,20%	30,35%	31,06%
3	Centro-Oeste	7,85%	10,48%	9,59%	8,41%	10,56%	9,53%	7,22%	7,01%	7,40%	6,67%	8,47%
4	Sudeste	1,80%	1,96%	1,99%	1,97%	1,97%	1,86%	1,89%	1,89%	1,84%	1,86%	1,90%

Fontes:

Elaboração do autor com base nos dados da tabela 1.

Rateio de valores com base no PIB usa, em 2017 e 2018, os dados de 2016.

Rateio dos valores referentes à Sudene, ao Finor, ao FNE e ao FDNE: <http://www.sudene.gov.br/fundo-constitucional-de-financiamento-do-nordeste-fne/programacao-regional-e-legislacao-do-fne>.

Rateio dos valores referentes à Sudam, ao Finam e ao FDA: <http://www.sudam.gov.br/index.php/incentivos-fiscais?id=92>.

Conforme se pode observar, a região Norte representa a maior parte dos custos das políticas de desenvolvimento regional no Brasil (cerca de 60%). A maior parte desses recursos corresponde aos incentivos fiscais concedidos no âmbito da ZFM. A região Nordeste representa cerca de 30% desses custos. Já a região Centro-Oeste recebeu pouco mais de 8% dos recursos. Uma vez que uma fração dos recursos destinados à região Nordeste atende também parte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, a região Sudeste recebeu um percentual inferior a 2% dos recursos destinados a financiar as políticas de desenvolvimento regional no Brasil.

5 CONCLUSÕES

Neste trabalho, estimaram-se os custos fiscais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no país. O conceito de política regional foi explicitamente delimitado para fundamentar a proposição de um método de apuração dos custos associados aos instrumentos empregados no Brasil. Em seguida, calcularam-se, para o período entre 2009 e 2018, os custos anuais das políticas de desenvolvimento regional adotadas no Brasil. Esses custos foram estimados em R\$ 51,2 bilhões em 2018. Esse valor corresponde a 0,75% do PIB e é cerca de 70% superior ao montante destinado ao Programa Bolsa Família. O total estimado em 2018 resultou da soma de incentivos fiscais de R\$ 31,8 bilhões, incentivos financeiros de R\$ 12,9 bilhões e de investimentos diretos adicionais de R\$ 6,5 bilhões dirigidos para as regiões menos desenvolvidas. Estima-se que cerca de 60% dos custos das políticas de desenvolvimento regional adotadas no país são destinados à região Norte, especialmente em decorrência dos incentivos fiscais concedidos às empresas instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM).

Os resultados apresentados neste trabalho são, obviamente, condicionados pelas escolhas metodológicas que se fizeram para sua obtenção. Assim, conforme se apontou na seção 3, trata-se, aqui, dos custos incorridos pela União que têm foco explícito em uma parcela predeterminada do território e que têm caráter orçamentário. Não foram considerados, portanto, custos associados a políticas sociais que, embora privilegiando as regiões mais pobres do país, não têm um foco explícito nessas regiões. Além disso, não foram considerados os custos incorridos pelos Governos Estaduais. Algumas rubricas que poderiam atender a esses requisitos, mas cujos critérios de regionalização poderiam ser discutíveis e que são relativamente pequenas em relação aos totais apresentados neste trabalho (como a aplicação prioritária dos chamados Fundos

Setoriais nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste) tampouco foram incluídos na análise. Os valores associados aos investimentos das empresas estatais não foram incluídos simplesmente porque não foi possível regionalizá-los. Finalmente, não foram considerados os custos adicionais decorrentes da adoção de políticas de compensação que resultam da criação de regimes de incentivos paralelos.

Apesar da relação entre os custos das políticas regionais e o PIB entre 2009 e 2018, os resultados obtidos neste trabalho convergem com a percepção de Oliveira Júnior (2011), que argumenta que “não é válida a tese de que a política de desenvolvimento regional no Brasil não conta com recursos suficientes”. Embora as políticas de desenvolvimento regional mobilizem um volume significativo de recursos, os problemas regionais que lhes deram origem e que foram brevemente mencionados na seção 2 deste trabalho parecem bastante resilientes. Com efeito, as desigualdades têm se mantido mais ou menos constantes há pelo menos meio século. Com exceção da região Centro-Oeste, onde parece ter havido um processo consistente de convergência (sobretudo em função da expansão do agronegócio, que apresenta uma correlação relativamente baixa com os incentivos aqui analisados), as regiões Norte e Nordeste – que historicamente têm sido o principal alvo dessas políticas – mantêm indicadores sistematicamente inferiores à média nacional há muitas décadas. Eventuais reduções de desigualdades apontadas no período recente parecem advir, em grande medida, do crescimento real do salário mínimo e de programas de transferência de renda (Silveira Neto; Azzoni, 2011). Porém, essas ponderações continuam inconclusivas quanto ao papel das políticas regionais porque se pode argumentar que, em sua ausência, as desigualdades, em lugar de se manterem estáveis, poderiam ter aumentado.

6 REFERÊNCIAS

BRAKMAN, S.; GARRETSEN, H.; VAN MARREWIJK, C. *An introduction to geographical economics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

CAVALCANTE, L. R. Políticas de desenvolvimento regional no Brasil: uma estimativa de custos. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional (G&DR)*, v. 14, n. 3, pp. 147-171, mai-ago / 2018.

CAVALCANTE, L. R. Políticas de Desenvolvimento Regional no Brasil: uma estimativa de custos. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/ Senado,

setembro/2014 (Texto para Discussão nº 154). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 3 maio 2019.

CAVALCANTE, L. R. Produção teórica em economia regional: uma proposta de sistematização. *Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos*, v. 02, pp. 9-32, 2008.

CAVALCANTE, L. R.; UDERMAN, S. Regional development policies, 2003-2006. In: LOVE, J. L.; BAER, W. *Brazil under Lula: economy, politics, and society under the worker-president*. New York: Palgrave Macmillan, 2009.

FERREIRA, C. M. C. Espaço, regiões e economia regional. In Haddad, P. R. (org.). *Economia regional: teorias e métodos de análise*. Fortaleza, BNB. Etene, 1989.

GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (GTDN). Uma política de desenvolvimento econômico para o Nordeste. *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 28, n. 4, pp. 387-432, out./dez. 1997 (Edição original: 1959).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *O financiamento do desenvolvimento regional no Brasil: uma contribuição para o debate*. Apresentação no painel Financiamento do Desenvolvimento Regional da Conferência do Desenvolvimento realizada em Natal, 10-12 set. 2012. Disponível em http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=d2f84882-f43f-46a3-bda7-e64836d1e279&groupId=10157.

MIRANDA, R. N. *Zona Franca de Manaus: desafios e vulnerabilidades*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisa do Senado Federal, abr. 2013 (texto para discussão nº 126).

MIRANDA, R. N. *A reforma do ICMS e a questão regional*. 2014 (mimeo.)

MONASTERIO, L. M. O que é um problema regional? Uma nota preliminar. *Boletim regional, urbano e ambiental*, Brasília, n. 3, pp. 7-13, 2009. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/240/arquivos/boletim_ipea_uc_desenvolvimento_dez_09_240.pdf.

MONASTERIO, L. M.; CAVALCANTE, L. R.. Fundamentos do pensamento econômico regional. In: Cruz, B. O.; Furtado, B. A.; Monasterio, L. M.; Rodrigues Jr., W. (Org.). *Economia regional e urbana: teorias e métodos com ênfase no Brasil*. 1 ed. Brasília: Ipea, v. 1, pp. 43-78, 2011.

OLIVEIRA JÚNIOR, M. *Marco regulatório das políticas de desenvolvimento regional no Brasil: fundos de desenvolvimento e fundos constitucionais de financiamento*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisa do Senado Federal, ago. 2011 (texto para discussão nº 101).

PESSÔA, S. Existe um problema de desigualdade regional no Brasil? In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 29, 2001, Salvador. *Anais...*, Salvador: ANPEC, 2001.

SHANKAR, R; SHAH, A. Bridging the economic divide within countries: a scorecard on the performance of regional policies in reducing regional income disparities. *World Development*, v.31, n. 8, pp. 1421-1441, 2003.

SILVEIRA NETO, R.; AZZONI, C. Non-spatial government policies and regional income inequality in Brazil. *Regional Studies*, v. 45, n. 4, pp. 453-461, 2011.

WILLIAMSON, J. G. Regional inequality and the process of national development. *Economic Development and Cultural Change*, v. 13, pp. 3-45, 1965.

ZACKSESKI, N.; RODRIGUEZ, M. L. O. F. Uma aproximação à atual política regional no Brasil. Brasília: Ipea, dez. 1999 (Texto para discussão nº 694).

ZACKSESKI, N.; RODRIGUEZ, M. L. O. F. *Gastos públicos federais regionalizados: exercícios de comparação temporal 1995-1998 e 2002*. Brasília: Ipea, abr. 2007 (Texto para discussão nº 1.265).

Missão da Consultoria Legislativa

Prestar consultoria e assessoramento especializados ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, com o objetivo de contribuir com o aprimoramento da atividade legislativa e parlamentar, em benefício da sociedade brasileira.



Núcleo de Estudos
e Pesquisas

Consultoria
Legislativa

SENADO
FEDERAL



ISSN 1983-0645